



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

008

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2021

“Substitui o anexo I da Resolução n. 76, de 17 de março de 2015, que regulamentou a Lei n. 4.975, de 7 de maio de 2012, reformulando o valor das diárias de viagem.”

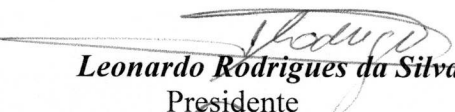
A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reformulado o valor das diárias de viagem previsto na Resolução n. 076, de 17 de março de 2015, Anexo I, que regulamentou a Lei n. 4.975, de 7 de maio de 2012, com aplicação da média da variação do INPC (IBGE) e IGP-M (FGV) ocorrida no período de março de 2015 a agosto de 2021.

Art. 2º Com a reformulação prevista no artigo anterior, o anexo I da Resolução n. 76, de 17 de março de 2015, fica substituído pelo respectivo anexo constante desta Resolução.

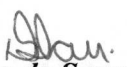
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 28 de setembro de 2021.


Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
1ª Secretário


Rodrigo Costa Ferreira
Vice-Presidente


Débora de Sousa Dau
2ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

ANEXO I

DIÁRIA BÁSICA	
DESTINO	VALOR
1 – Cidades localizadas à distância de 50 a 250 km	500,00(1)
2 – Cidades localizada à mais de 250 km	670,00(2)
3 – Brasília e Belo Horizonte – Via aérea (5)	840,00(3)
- Via Terrestre (5)	1.000,00(4)

OBSERVAÇÕES:

- (1) Não havendo hospedagem a diária básica será reduzida em 40% (quarenta por cento);
- (2) Não havendo hospedagem a diária básica será reduzida em 30% (trinta por cento);
- (3) Não inclui gastos com passagem;
- (4) Diária básica completa, incluindo gastos com locomoção;
- (5) Em viagens a Belo Horizonte e Brasília, sem hospedagem, a diária básica será reduzida em 30% (trinta e cinco por cento):
- (6) Para viagens com destino à capitais de outros estados, a diária básica será equivalente à prevista para Belo Horizonte e Brasília.
- (7) Em viagens via terrestre, não havendo gastos com locomoção, a diária básica sofrerá redução de 30% (trinta por cento), independente de outras reduções também previstas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução tem por objetivo promover alteração no Anexo I da Resolução nº 076, de 17 de março de 2015, com vistas a atualização dos valores nela estabelecidos, já que, desde a sua promulgação, os valores previstos para custear viagens de Vereadores e Servidores, são os mesmos.

A atualização dos valores mostra-se indispensável, tendo em vista a forte alta do valor de combustíveis e de alimentação, verificada nos dois últimos anos, com destaque para o atual exercício.

Em razão da atual realidade do mercado quanto aos itens mais consumidos em viagens, combustível, alimentação e hospedagem, e em consequência do tempo decorrido, que também contribuiu para a forte defasagem dos nos valores previstos na Tabela a que se refere o Anexo I da Resolução nº 076/2015, a atualização foi baseada no valor atualmente praticado pelo mercado em relação a tais itens.

Com adoção deste critério, o reajuste ficará em torno da média da variação ocorrida no período, levando-se em conta a variação do INPC (IBGE) e do IGP-M. (FGV).

São esses, resumidamente, os motivos que nos levam a solicitar a aprovação deste projeto, na forma em que foi proposto.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 28 de setembro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
1ª Secretário

Rodrigo Costa Ferreira
Vice-Presidente

Débora de Sousa Dau
2ª Secretária